



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE PB
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Senador Cabral – Centro – Riachão do Bacamarte/PB – CEP 58382-000
EDITAL N° 002/ 2021
E-mail: semedriachaodobacamarte@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDI, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de RIACHÃO DO BACAMARTE.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao

preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de RIACHÃO DO BACAMARTE.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO BACAMARTE de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO BACAMARTE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil (Pré-Escola) e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de RIACHÃO DO BACAMARTE, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental, Deolinda Maria do Amaral, apresenta perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter formação de Ensino Médio completo;

3.7. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998, com celebração do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de RIACHÃO DO BACAMARTE foram classificadas como ***não vulneráveis***, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até ***oito turmas***, para atendimento de até 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de no mínimo 1 hora, para cada turma atribuída de segunda a sexta-feira;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos.

5.3. Ter formação de Ensino Médio completo;

5.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

5.5. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO BACAMARTE;

5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de RIACHÃO DO BACAMARTE, conforme item 2.4 deste edital;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização

classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuarem como assistentes de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão feitas presencialmente através de formulários.

7.2. O formulário estará disponível na Secretaria de Educação do Município de RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, bem como as informações necessárias.

7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário presencial no período de 28 a 29 de outubro de 2021.

7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria de Educação Municipal de RIACHÃO DO BACAMARTE.

7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderão alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. - 1 (uma) cópia do RG,

8.2. - 1 (uma) cópia do CPF,

8.3. - 1 (uma) cópia do comprovante de residência;

8.4. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;

8.5. - 1 (uma) cópia do Diploma do Ensino Médio;

8.6. - 1 (uma) cópia de cada comprovação de formação exigida no item 10 deste edital.

8.7. A ausência de qualquer documento descrito nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.5 provocará o impedimento da inscrição.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	16/11/2021
Inscrições presenciais	17/11/2021 e 18/11/2021
Análise e pontuação por parte da Comissão Julgadora;	19/11/2021
Publicação parcial da classificação dos candidatos	22/11/2021
Interposição de recursos da análise de curriculum	23/11/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	24/11/2021
Convocação do 1º colocado (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

9.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 10 pontos, de acordo com os critérios a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

FORMAÇÕES	PONTUAÇÃO
Diploma do Ensino Médio	02
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	0,5 por curso (Ate 3 curso)
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização.	01 por declaração (No máximo 1)
Diploma ou certificado de Graduação – Licenciatura	04 por diploma ou certificado (no máximo 1)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização.	0,5 por curso (Ate 3 curso)
TOTAL	10

10. DA COMPROVAÇÃO DAS FORMAÇÕES

10.1 - Todas as declarações referentes às Formações deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais.

10.1.1 - Diploma original de Ensino Médio completo;

10.1.2 - Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

10.1.3 - Declaração de atuação em Programas de Alfabetização;

10.1.4 - Graduado (a) em licenciatura plena: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

10.1.5 - Certificado original do Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização;

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 11.2. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
- 11.3. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;
- 11.4. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

12. DO RESULTADO

- 12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de RIACHÃO DO BACAMARTE através de publicação em Diário Oficial do Município de RIACHÃO DO BACAMARTE;

Riachão do Bacamarte, 26 de outubro de 2021

Izabela Skalabrina V. Cabral Leal
IZABELA SKALABRINA VERÍSSIMO CABRAL LEAL

Secretaria Municipal de Educação

Riachão do Bacamarte

Izabela Skalabrina V. Cabral Leal
Secretária de Educação